



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR COMPETÊNCIAS DO IFPB – *CAMPUS*
JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 01/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, INTERNA E SIMPLIFICADA PARA VAGA DE
ORIENTADOR PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR
COMPETÊNCIAS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria n° 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicado no DOU n° 161 p. 29 do dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n° 2190/2013-Reitoria, de 03 de outubro de 2013 e a Portaria n° 1678/2014-Reitoria, de 22 de agosto de 2014, por meio do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP, torna público que, no período de **01 a 06 de fevereiro de 2017**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores efetivos ativos (Professores e Técnicos-administrativos), do quadro de pessoal do IFPB, para ocuparem o encargo de **Orientador Pedagógico** do Programa de Formação de Gestores por Competências (PFGC) do IFPB – *Campus* João Pessoa, instituído pela Resolução n.º 010 – DG/IFPB, de 04 de dezembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar **servidores do IFPB *Campus* João Pessoa**, interessados em desempenhar o encargo de **Orientador Pedagógico** da equipe de execução do Programa de Formação de Gestores por Competências – PFGC - do *Campus* João Pessoa.

1.2 O processo seletivo para a função de **Orientador Pedagógico** do PFGC será realizado em fase única, constituída por Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.4 deste Edital, para servidores efetivos docentes e técnicos-administrativos portadores de título de graduação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Formação de Gestores por Competências (PFGC) tem como objetivo geral desenvolver competências que habilitem os servidores do IFPB – *Campus* João Pessoa - a exercerem funções em nível gerencial.

2.2 Os objetivos específicos do PFGC abrangem:

a) qualificar servidores para o planejamento e a gestão de unidades acadêmicas e/ou administrativas do IFPB – *Campus* João Pessoa;

- b) oportunizar o desenvolvimento dos servidores, não apenas no cargo atualmente ocupado, mas também em outros que possam vir a ocupar;
- c) melhorar o relacionamento entre as unidades administrativas e acadêmicas do IFPB – *Campus* João Pessoa;
- d) subsidiar a implantação de melhorias nos procedimentos acadêmicos e administrativos e;
- e) contribuir para o desenvolvimento de um sistema de gestão institucional que articule o planejamento estratégico institucional e a ação gerencial (acadêmica e administrativa).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O orientador terá como função principal favorecer a interação entre o professor/facilitador com os cursistas/aprendentes do PFGC, compreendendo as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos participantes do Programa, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência dos participantes, prevenindo (ou evitando), assim, a evasão;
- b) Desenvolver orientação pedagógica e suporte aos participantes do Programa, bem como acompanhamento presencial da equipe nos dias de aulas;
- c) Participar das reuniões com os facilitadores e tutores para acompanhamento das atividades;
- d) Apresentar à coordenação, ao final de cada módulo ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos participantes do Programa;
- e) Acompanhar e estimular os participantes do Programa ao melhor aproveitamento e uso das ferramentas de aprendizagem virtual;
- f) Realizar, quando necessário, atribuições do supervisor pedagógico.

3.2 Para cumprir as funções discriminadas, será necessária a disponibilidade de 20 (vinte) horas mensais.

3.3 O profissional selecionado para atuar no PFGC será remunerado na forma de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, pelo tempo de execução das atribuições do encargo (carga horária do módulo/planejamento das atividades), desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFPB, atestada pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado.

3.3.1 No quadro a seguir, são apresentados os valores de referência para o cálculo do valor da hora trabalhada.

CÓDIGOS DOS VALORES	Valor h/a (R\$)
Orientador pedagógico* *Atividade correlata à Supervisão	R\$ 56,12

Fonte: Portaria nº 178/2017 – Reitoria IFPB, 20 de janeiro de 2017.

3.3.2 As atividades de Orientação Pedagógica terão início conforme calendário a ser divulgado posteriormente pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – IFPB - *Campus* João Pessoa.

3.4 O IFPB poderá cancelar, a qualquer momento, os serviços do **Orientador Pedagógico** que não cumprir com suas atribuições.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO I), que deverá estar acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica e da experiência profissional, correlacionadas ao encargo de **Orientador Pedagógico**.

4.2 As inscrições dos candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e deverão ser efetivadas no Setor de Protocolo do *Campus* João Pessoa, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no período de **01 a 06 de fevereiro de 2017**, cujo requerimento deve ser destinado ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP - *Campus* João Pessoa, com o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DO PFGC – EDITAL N.º 01/2017”.

4.3 A Ficha de Inscrição deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4 A solicitação de inscrição realizada no protocolo do *Campus* João Pessoa deverá conter os documentos, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição do candidato a Orientador Pedagógico (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Documento comprobatório de vínculo funcional efetivo no IFPB;
- e) Cópia dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional ligada ao encargo que pretende atuar.

4.5 A Comissão de Avaliação responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições com erros de preenchimento na ficha de inscrição e com problemas na documentação.

4.5.1 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilitem conferir a originalidade do documento.

4.5.2 A documentação comprobatória deverá estar devidamente assinada e com identificação institucional e do responsável pela assinatura.

4.5.3 Declarações e certidões de conclusão de curso só poderão ser pontuadas dentro do período de validade dos documentos.

4.6. Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública, Interna e Simplificada, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
2. Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixando de apresentá-la no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital ou apresentando a documentação de terceiros;
3. Cometer falsidade ideológica;
4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
5. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou;
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.7 Será publicada relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, bem como os respectivos motivos do indeferimento.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção, incumbida de realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.

4.9 Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, aferida por meio da data e hora de abertura do processo de inscrição.

4.10 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.11 Não serão aceitas inscrições recebidas por e-mail ou via correios.

5. DAS VAGAS DO ENCARGO

5.1 O quantitativo de vagas oferecidas neste Edital do encargo de Orientador Pedagógico do PFGC está representado na seguinte tabela:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Orientador pedagógico	Curso Superior Completo em qualquer área.	01	20 horas mensais

5.2 Os cursos solicitados para atendimento do perfil (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-Graduações) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pela Coordenação e equipe de execução do PFGC, designados por Portaria.

6.2 Para efeitos de seleção e classificação, serão consideradas válidas apenas as inscrições nas quais o candidato atenda ao perfil previsto neste Edital.

6.3 O processo seletivo para a função de **Orientador Pedagógico** do PFGC será realizado em fase única constituída por Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.4.

6.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PFGC		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a - Especialização		10
b - Mestrado		15
c - Doutorado		25
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e - Experiência comprovada em atividades pedagógicas de orientação;	5 pontos por ano	30
f - Experiência comprovada na área de Educação OU Gestão;	2,5 pontos por ano	10
g - Curso de capacitação na área de Educação OU Gestão (mínimo - 20 horas);	2,5 pontos por curso	10
Sub-total (II)		50
TOTAL(I + II)		100

6.4.1 Os títulos referentes às letras “a”, “b” e “c” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

6.4.2 No procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 6.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

6.4.3 A Ata de Defesa de cursos de Mestrado e/ou Doutorado, bem como as certidões de conclusão destes cursos só serão consideradas para fins de pontuação quando confirmarem que o candidato faz jus ao respectivo título ou que foi aprovado não havendo qualquer pendência a ser sanada. Ainda será apreciado, quando possível, o prazo de validade destes documentos comprobatórios.

6.4.4 Para fins de contabilização das horas em cursos e outras capacitações, não serão aceitos documentos comprobatórios que não apresentem explicitamente o nome da instituição certificadora e a quantidade de horas referentes à capacitação.

6.4.5 Não serão consideradas cópias ilegíveis e/ou com rasuras que impossibilitem a conferência das informações descritas e da originalidade do documento.

6.4.6 Apenas serão avaliadas as declarações e certidões comprobatórias elaboradas em papel timbrado que estiverem devidamente assinadas e com a identificação institucional do responsável pela assinatura.

6.5 Estarão automaticamente desclassificados deste certame os candidatos que não alcançarem pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos na avaliação curricular.

6.5.1 Os candidatos desclassificados na avaliação curricular não terão suas pontuações divulgadas publicamente.

6.6 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na mesma disciplina/competência, será considerado o disposto no artigo 16, §3º do Decreto

Federal n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior idade, em observância ao artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II. Maior tempo de experiência profissional docente na área da disciplina/competência em que pretende lecionar;

7. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

7.1 O candidato selecionado que for convocado deverá em até 2 dias úteis após convocados, formalizar processo no protocolo geral do *Campus* João Pessoa, sob o título “ENTREGA DE DOCUMENTOS – ORIENTADOR PFGC”, com os seguintes documentos:

a) Termo de Disponibilidade (ANEXO II) deste Edital;

b) Anuência da Chefia Imediata (ANEXO III), concordando com a participação do profissional no PFGC.

c) Termo de Compromisso (ANEXO IV).

7.2 Decorrido o prazo estabelecido no item 7.1, o candidato que não apresentar a documentação exigida será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente processo seletivo.

7.3 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Interna Simplificada através do portal do IFPB – *Campus* João Pessoa, no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

8. DO RECURSO

8.1 A Direção Geral do *Campus* João Pessoa tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Interna e Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública, Interna e Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento protocolado conforme o item seguinte, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal do IFPB.

8.3 O recurso do candidato deverá ser interposto no Setor de Protocolo do *Campus* João Pessoa, situado na Avenida Primeiro de Maio, 720 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa/PB, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e encaminhado ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – *Campus* João Pessoa – sob o assunto “Recurso - Edital n.º 01/2017”.

8.4 Compete à Coordenação do PFGC, ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Direção Geral do IFPB – *Campus* João Pessoa aceitarem recursos impetrados referentes ao item 9.1 e julgá-lo.

8.5 O parecer acerca do recurso será emitido pelo Presidente da Comissão de Seleção e deverá ser encaminhado ao interessado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública, Interna e Simplificada.

8.7 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/joaopessoa no prazo previsto no cronograma, apresentados no item a seguir.

9. DO CRONOGRAMA PREVISTO

9.1 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Comissão de Seleção poderá alterar os períodos e as datas previstas no cronograma a seguir.

DATAS	EVENTO	LOCAL
01/02/2017	Publicação do Edital	Portal do IFPB
01 a 06/02/2017	Inscrições	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> JP
08/02/2017	Divulgação do resultado da Avaliação Curricular e da relação dos candidatos com inscrição indeferida.	Portal do IFPB
08 e 09/02/2017	Interposição de Recursos	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> JP
10/02/2017	Divulgação do Resultado dos Recursos	Portal do IFPB
13/02/2017	Divulgação do Resultado Final	Portal do IFPB
13/02/2017	Homologação do Resultado Final	Portal do IFPB

9.2 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste Edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico em que foi inserido o presente Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital de Seleção Pública, Interna e Simplificada será publicado no site do IFPB no endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

10.3 O prazo de vigência deste Edital está vinculado à oferta da primeira e segunda turma do Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – *Campus* João Pessoa – podendo ser prorrogado pelo período das próximas turmas.

10.4 As dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública, Interna e Simplificada poderão ser direcionadas para o endereço de e-mail: **pfgc@ifpb.edu.br**, com o título “DÚVIDAS – Edital N.º 01/2017”.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.

WASHINGTON CESAR DE ALMEIDA COSTA

Diretor Geral – em exercício

IFPB – *Campus* João Pessoa